



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 149/2022, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

Entidades envolvidas: (Multientidade)

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, CNPJ: 82.928.680/0001-72;

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.778.974/0001-54

Tipo de contratação (art. 48, LC 123/2006):

- ☐ **Exclusiva ME/EPP:** apenas permitida a participação de ME/EPP e equiparados em todos os itens.
- ☒ **Ampla participação:** permitida a participação do amplo mercado em todos os itens.
- ☐ **Mista/Reserva Cota ME/EPP:** Itens excl. para ME/EPP/equiparados e itens para ampla participação.

DA SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Apresentação das propostas: até às **09h30min** horas do **dia 31/08/2026**.

Credenciamento: até às **09h30min** horas do **dia 31/08/2026**.

Sessão de abertura e julgamento às 09h30min do dia **31/08/2026**.

Local: Sala de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), sito à Rua José Marcon, 311, Bairro Centro, cidade de Pedras Grandes / SC, CEP: 88.720-000.

Forma de Julgamento: Menor Preço **Por lote**.

Expediente do órgão: Seg. à Sexta-feira das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

- 1.1.1. **Edital;**
- 1.1.2. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 1.1.3. **Anexo II** – Modelo de credenciamento;
- 1.1.4. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- 1.1.5. **Anexo IV** – Modelo de proposta de preços;
- 1.1.6. **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 1.1.7. **Anexo VI** – Modelo de Declaração UNIFICADA;
- 1.1.8. **Anexo VII** - Minuta ATA DE REGISTRO
- 1.1.9. **Anexo VIII** – Minuta Contratual

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto o “ Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de concreto usinado convencional e concreto usinado bombeável, ambos com resistência característica FCK 30 MPa e slump 12 +_ 2 cm, incluindo serviço de bombeamento por bomba estacionária, transporte em caminhão betoneira, mão de obra operacional, equipamentos e demais insumos, especificações conforme Termo de Referência.”

Especificações: O fornecimento será realizado por meio de sistema de registro de preços, conforme necessidade da Administração Municipal, destinado a execução de obras, reformas, ampliações,



manutenções prediais, serviços de infraestrutura urbana, drenagens, calçadas, contenções, pavimentações, pontes, pontilhões e demais intervenções estruturais promovidas pelo Município.

O concreto usinado deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, garantindo qualidade, resistência e durabilidade das estruturas executadas.

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto licitado, incluindo fornecimento, transporte e bombeamento do concreto, quando solicitado pela administração.

2.2. Da descrição dos itens, quantidades e preço máximo por lote:

LOTE 1 – CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 30 MPa

Descrição	Quantidade /un medida	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor máximo lote R\$
Concreto usinado convencional FCK 30 Mpa, slump 12+- 2 cm, posto em obra	1.000,00 m³	689,8300	689.830,00	689.830,00
			Valor máximo lote R\$	689.830,00

LOTE 2 – CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 Mpa

Descrição	Quantidade/ un medida	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor máximo por lote R\$
Concreto usinado bombeável FCK 30 Mpa, slump 12+- 2 cm, posto em obra.	600 m³	688,3300	412.998,00	415.398,00
Serviço de bombeamento de concreto com bomba estacionária	60 unidades	40,00	2.400,00	
			Valor máximo lote R\$	415.398,00

Valor total geral R\$ 1.105.228,00 (um milhão, cento e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que cumpram com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. De acordo com o art. 48 da Lei complementar 123/2006 e a marcação constante no preâmbulo deste edital (tipo de contratação) poderão participar:

3.2.1. Exclusiva ME/EPP: neste tipo de contratação, apenas é permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em todos os itens.

3.2.2. **Ampla participação**: todos os itens serão para ampla participação de todos, sem restrição.

3.2.3. Mista: haverá itens reservados apenas para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, assim como itens para ampla participação de todos. Os itens reservados e suas quantidades, assim como os para ampla participação constarão no termo de referência deste edital.



3.2.3.1. No tipo de contratação mista, também poderão ocorrer os chamados itens com cota reservada p/ ME/EPP, ou seja, itens com até 25% de sua quantidade reservada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sendo o restante da quantidade destes mesmos itens aberto para ampla participação de todos.

3.2.3.1.1 Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescente, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3.1.2. Caso o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pela de menor preço.

3.2.3.1.3. Caso licitantes distintos vençam a cota reservada e a cota principal e ambos forem ME/EPP, haverá preferência de contratação da cota de menor preço.

3.2.4. Independente do tipo estabelecido para participação, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados poderão sempre participar em qualquer item.

3.3. Não será admitida a participação neste processo de licitante:

3.3.1. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

3.3.2. que entre os sócios, dirigentes ou administradores, possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como o agente público citado no § 1º do art. 9º.

3.3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os identifiquem e os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento de constituição (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores (original ou cópia autenticada).

4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.3. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data da sessão.

4.1.2.1. Poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** para realização do credenciamento, substituindo a procuração, desde que também acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante da outorga.

4.1.2. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.

4.2. Durante o credenciamento, os licitantes deverão apresentar **Declaração De Que Atendem Aos Requisitos De Habilitação**, previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº. 14.133/2021, conforme o modelo constante no **ANEXO III**.

4.3. Durante o credenciamento, os licitantes **enquadrados como ME/EPP e equiparados**, deverão observar o item seguinte do edital e apresentar a documentação nele exigida.

4.4. Os documentos acima deverão ser entregues separados de qualquer eventual envelope de proposta ou de habilitação.



4.5. As declarações citadas acima podem ser formuladas durante o credenciamento caso o licitante não tenha em mãos, observado o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade das presentes declarações.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão dos direitos do licitante durante o restante da sessão, como a formulação de lances e manifestação de recorrer.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo constante no ANEXO V**.

5.1.1. Os benefícios concedidos pela LC 123/2006 também serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07, assim como ao microempreendedor individual – MEI.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado no prazo de até **5 (cinco) minutos**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.1.1. O tempo poderá ser estendido se necessário e autorizado pelo pregoeiro.

5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma do **subitem 5.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 5.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 5.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se atendidas as exigências habilitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

6.1. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 01



<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

6.2. A proposta deverá conter:

6.2.1. Apresentação por escrito, em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas, indicar a razão social do licitante, número de **CNPJ que irá executar o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários para depósito/transferência caso venha a ser o vencedor;

6.2.2. Deverá conter o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.2.2.1. No caso de preço, consignar em moeda nacional, o **preço unitário e total para cada item e, o preço global do lote**, em algarismo e por extenso; A forma de julgamento é por lote, entretanto todos os itens do lote devem estar preenchidos.

6.2.2.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3. Discriminar **a marca em cada item ofertado**;

6.2.3.1. Somente será aceita proposta sem marca, caso seja de fabricação própria do licitante;

6.3. O licitante poderá informar o prazo de validade de sua proposta obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** e, caso não informe ou informe um prazo menor, será considerado o prazo constante no Termo de Referência como sendo o de sua proposta;

6.4. Declarar o **prazo de entrega do objeto licitado**, que deverá ser no máximo o estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** (a omissão da declaração ou indicação de prazo maior implica na aceitação do prazo estabelecido no **ANEXO I**);

6.5. Declarar estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação no local especificado no **ANEXO I** deste edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc. (a omissão da declaração implica em automática aceitação destes termos).

6.6. Fazer menção ao Pregão;

6.7. Propostas apresentadas sem data serão consideradas emitidas para o dia marcado para abertura das propostas;

6.8. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.9. Quando se tratar de certame com julgamento por **lote ou global**, a não inclusão do preço unitário ou marca (quando for exigido marca) em qualquer dos itens que compõe o lote, ou em qualquer dos itens da planilha no caso de julgamento global, acarretará em desclassificação total do lote ou, no caso de preço global, de toda a proposta;

6.9.1. Exclui-se desta previsão quando o julgamento por **lote ou global** for através de maior desconto.

6.10. Em certames com julgamento por **lote ou global**, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

6.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.12. Além da proposta escrita, a mesma poderá ser entregue de forma digital da seguinte forma:

6.12.1. A proposta poderá ser apresentada em pen drive (mídias suportadas pelo computador do setor de licitações) em modelo e formatação digital próprio, com o mesmo conteúdo da proposta impressa, para agilizar o processo de apuração dos preços pelo sistema de compras do Município de Pedras Grandes.

6.12.2. Para isto, baixar a última versão do programa “**Compras-Auto Cotação**” disponibilizado no link <http://download.betha.com.br/index.jsp>, instalar em sua máquina, então executá-lo, ir até o menu “**Arquivo -> Dados do fornecedor**” e informar TODOS os campos com as informações de sua empresa, após feito isso, ir no menu “**Arquivo -> Abrir**” e selecionar o arquivo com extensão “**.cot**” que foi retirado junto deste edital.

6.12.3. Aparecerão então as informações do Pregão, os itens com suas descrições quantidades, preços máximos, etc. Basta digitar as marcas (obrigatório) dos produtos, preços unitários e observações que



se fizerem necessárias, **SALVAR** este mesmo arquivo com extensão “.cot” e apresenta-lo junto da proposta em Pen Drive ou cd/dvd.

6.12.4. Caso o licitante já tenha o sistema instalado, deverá verificar se está na última versão, do contrário poderão ocorrer problemas na hora da leitura do arquivo.

6.12.5. A proposta escrita com todos os dados e assinaturas é obrigatório, mesmo que também for apresentada na forma digital.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. A documentação de habilitação deverá estar disponível para entrega no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO>

7.2. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- 7.2.1. habilitação jurídica;
- 7.2.2. regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.2.3. qualificação econômico-financeira;
- 7.2.4. qualificação técnica;
- 7.2.5. declarações.

7.3. Documentos para fins da habilitação jurídica:

- 7.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.3.6. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das postostas.
- 7.3.7. Apresentar **documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados que assinarem qualquer documento emitido, apenas para fins de comparação das assinaturas. Caso no próprio contrato social/documento de constituição ou outro documento legal conste a assinatura para comparação, não há necessidade de apresentação do documento de identidade.
- 7.3.8. Os documentos relacionados **no subitem "7.3.1 até 7.3.7"** não precisarão constar no "Envelope de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (“Cartão CNPJ” emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;



7.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

7.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.4.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, se não for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

7.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência).

7.6. Qualificação técnica:

7.6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de concreto usinado convencional e/ou concreto usinado bombeável em características compatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2. Apresentar declaração contendo endereço atualizado da usina fornecedora, acompanhada de comprovante de localização e documento que demonstre que a usina está localizada a uma distância máxima de até 40 km do Centro Administrativo do Município de Pedras Grandes/SC, mediante apresentação de mapa rota ou comprovante emitido por aplicativo ou ferramenta de georreferenciamento (google Maps, Waze ou similar).

Obs: a declaração de distância poderá ser anexada na declaração unificada, desde que contenha todo o conteúdo solicitado.

7.7. Das declarações:

7.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

7.7.2. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

7.7.3. Algumas das declarações referentes as exigências da **qualificação técnica** podem não estar constantes no modelo de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** e, **caso não estejam, precisam ser declaradas separadamente**.

7.8. Das empresas em consórcio:

7.8.1. **Quando não vedada a participação de consórcio de empresas**, deverão indicar a empresa líder e apresentar os documentos acima relacionados em nome de cada consorciado, além de:

7.8.1.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

7.8.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, os requisitos de habilitação econômico-financeira apresentados **deverão ser 30 % maiores** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.9. Disposições gerais da habilitação:



7.9.1. Os documentos apresentados **deverão estar em plena validade na data final para apresentação das propostas.**

7.9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data final para apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.9.2.2. A sessão **não será suspensa** para que licitantes ausentes que por ventura se saírem vencedores, seja em que data for, apresentem sua habilitação, sob pena de inabilitação, **sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

7.9.3. Sob pena de inabilitação, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

7.9.5. Documentos assinados por representante legal **não participante do quadro societário** deverão sempre ser apresentados em conjunto com procuração, podendo ser apenas procuração simples, já que o próprio pregoeiro fará a verificação das assinaturas constantes no documento de constituição do licitante.

7.9.6. O licitante é o único responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7.9.7. Todos os documentos apresentados em **qualquer etapa deste processo** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

7.9.7.1. Serão considerados como **cópias simples**, eventuais documentos assinados por **certificado digital** que forem impressos em papel, caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

8. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no **local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital**, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos licitantes, e o certame desenvolver-se-á conforme segue:

8.2. Será feita a identificação e credenciamento de um representante por licitante, que deverá apresentar os documentos exigidos no **item 4** deste edital e, recebimento do documento exigido no **item 5** pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que desejarem usar os benefícios da LC 123/2006.

8.2.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

8.3. Serão recebidos os envelopes "Proposta" de preços dos licitantes.

8.4. Serão abertos os envelopes "proposta" e leitura dos preços cotados.

8.5. Será realizada análise das propostas iniciais, desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das que estejam em consonância com o exigido, em seguida irá se inicial a fase de disputa.

8.6. Será adotado o modo de disputa **“aberto”**, da seguinte forma:

8.6.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, para apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



8.6.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos na disputa aberta.

8.6.2. Os licitantes classificados nas formas acima, apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de **até 5 (cinco) minutos**, que poderá ser estendido pelo pregoeiro, a seu critério.

8.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.6.3.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.6.4. Encerrada a fase de lances serão ordenados e divulgados os lances.

8.7. Os lances serão realizados de forma crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **não terá valor mínimo exigido, ficando a critério de cada licitante.**

8.8.1. O pregoeiro poderá ajustar o valor mínimo estabelecido acima durante a fase de lances caso perceba que a diferença nos valores dos lances estão muito pequenas e a disputa esteja se estendendo por muito tempo.

8.9. Caso não sejam ofertados lances verbais, serão verificados os valores constantes entre as propostas escritas.

8.10. Poderá ser realizada negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor proposta, se for o caso.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados conforme **item 5** deste edital.

8.12. Serão verificadas as condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências de habilitação, até a apuração de proposta que atenda as condições exigidas.

8.13. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.

8.14. Serão vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

8.15. Será finalizada e realizada assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

8.16. Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

8.17. Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.18. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes apresentados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote, cfe. consta no preâmbulo deste edital**, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas no **Anexo I** deste edital.

9.2. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



9.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

9.4. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. Em qualquer caso, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.5.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

9.5.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

9.5.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante declarado vencedor poderá ser convocado a apresentar no prazo de no **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.7. Deverá ser observado o **Termo de Referência – Anexo I deste edital**, pois lá poderão constar mais detalhes sobre o critério de julgamento em específico ao objeto ora licitado.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, onde a petição será decidida em até **3 (três) dias úteis**.

10.1.1. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.2. Caberá recurso em face do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões será de até **3 (três) dias úteis**, sendo iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2.3. Interposto, o recurso será divulgado, para apresentação de contrarrazões dos que desejarem no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.4. Para efeitos de **contagem do início dos prazos para apresentação de recursos e contrarrazões**, as atas das seções realizadas e os recursos quando recebidos são sempre divulgados no mesmo dia no site <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, desta forma, poderá não haver intimação pessoal para apresentação do recurso ou das contrarrazões, cabendo ao licitante averiguar no site a ata ou o recurso interposto e proceder com seu direito de petição, sobretudo quando seu representante se ausentou da sessão antes do término.

10.2.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.4. É vedada a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste edital. Identificado tal comportamento, poderá ser arquivado sumariamente os expedientes e, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

10.5. Também caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou publicação do ato.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões, assim como pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações, (sede da Prefeitura) ou pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com, do os assuntos tanto dos esclarecimentos/impugnações quanto dos recursos forem de natureza técnica ou exigências constantes no termo de referência, como descrições de itens por exemplo, o assunto será direcionado a área requisitante da licitação, responsável pela formulação do termo.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

11.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

11.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

11.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes /SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

11.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

11.3.2 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4. não manter a proposta:

11.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

11.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.6. cometer fraude de qualquer natureza:

11.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

11.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:



12.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

11.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

11.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

11.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Pedras Grandes.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

12.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.2.1., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do licitante primeiro colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

12.5.1. Nos casos em que for emitida nota de empenho/autorização de fornecimento/ordem de serviço, a contratada reconhece que o referido documento está substituindo o contrato, vinculando da mesma forma sua proposta e sujeitando-se a todas as previsões e exigências contidas neste Edital.

12.5.2. Na formalização do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato,



além de verificada a idoneidade do licitante através de consulta consolidada junto ao TCU em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149/22.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21.

13.3. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 12.4. inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

14.2. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

14.3. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer adicionais esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos por **telefone (48) 35693000 ou presencialmente** no endereço do órgão constante no preâmbulo deste edital.

15.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

15.3. A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, em especial seu **Termo de Referência - Anexo I**, assim como demais anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem;

15.6. O Município reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo legal, consoante prevê a Lei nº. 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for;

15.7. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Pedras Grandes (endereço no preâmbulo deste edital), em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://www.gov.br/pncp/> ou solicitado junto ao endereço eletrônico licitacaopmpg@gmail.com.

15.7.1. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em <https://www.gov.br/pncp/>, bem como no sítio eletrônico oficial em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.

15.7.2. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em <https://www.pedrasgrandes.sc.gov.br/>.



15.8. É DEVER do bom licitante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

15.9. As seções serão gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

15.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

15.11. Fica eleito o foro de Tubarão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Pedras Grandes, 13 de Agosto de 2026.

Agnaldo Filippi
Prefeito municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de concreto usinado convencional e concreto usinado bombeável, ambos com resistência característica FCK 30 MPa e slump 12 ± 2 cm, incluindo serviço de bombeamento por bomba estacionária, transporte em caminhão betoneira, mão de obra operacional, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, a ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, através de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Pedras Grandes/SC.

1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria/Fundo	Lote	Item	Descrição	Un.	Qde
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	Lote 01	1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa	M³	300
	Lote 02	1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa	M³	100



Secretaria/Fundo	Lote	Item	Descrição	Un.	Qde
	Lote 02	2	Serviço de bombeamento de concreto	UN.	10
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças	Lote 01	1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa	M³	100
	Lote 02	1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa	M³	50
	Lote 02	2	Serviço de bombeamento de concreto	UN.	5
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	Lote 01	1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa	M³	100
	Lote 02	1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa	M³	50
	Lote 02	2	Serviço de bombeamento de concreto	UN.	5
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	Lote 01	1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa	M³	100
	Lote 02	1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa	M³	50
	Lote 02	2	Serviço de bombeamento de concreto	UN.	5
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Lote 01	1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa	M³	100
	Lote 02	1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa	M³	50
	Lote 02	2	Serviço de bombeamento de concreto	UN.	5
Fundo Municipal de Saúde	Lote 01	1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa	M³	300
	Lote 02	1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa	M³	300
	Lote 02	2	Serviço de bombeamento de concreto	UN.	30

1.2. PLANILHA CONSOLIDADA DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE	POLIMIX	TRAÇO FORTE	CONCRETAR	LAMIX	IRATI - PNC P	APIUNA - PNC P	LAURO MUL LER - PNC P	CRITÉRIO ADO TADO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ITEM
1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa, slump 12 ± 2 cm, posto em obra.	M³	1000	0,00	690,00	680,00	665,00	790,00	684,00	630,00	Média	R\$ 689,83	R\$ 689.830,00
TOTAL LOTE 01													R\$ 689.830,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE	POLIMIX	TRAÇO FORTE	CONCRETAR	LAMIX	IRATI - PNC P	APIUNA - PNC P	LAURO MUL LER - PNC P	CRITÉRIO ADO TADO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ITEM
1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa, slump 12 ± 2 cm, posto em obra.	M³	600	0,00	690,00	680,00	695,00	0,00	0,00	0,00	Média	688,33	R\$ 412.998,00
2	Serviço de bombeamento de concreto com bomba estacionária, cobrado por unidade de acionamento/mobilização do equipamento, independentemente do volume bombeado.	UN.	60	0,00	40,00	50,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	Menor preço (cotações compatíveis)	40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL LOTE 02													R\$ 415.398,00

TOTAL LOTES 01 E 02													R\$ 1.105.228,00
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Legenda:

Verde = critério de valor de referência adotado (média aritmética ou menor preço, conforme motivação em nota técnica).

Vermelho = cotação desconsiderada por incompatibilidade de base de cobrança (Cotação desconsiderada para fins de valor de referência: a Concretar apresentou preço por m³ bombeado (R\$ 50,00/m³), base de cobrança incompatível com a unidade de medida definida no Termo de Referência (UNIDADE = acionamento/mobilização). Mantida na planilha apenas para registro histórico da cotação recebida.

A Empresa Polimix não retornou a solicitação de orçamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, utilizando-se Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO POR LOTE

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE	CRITÉRIO ADOTADO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ITEM
1	Concreto usinado convencional FCK 30 MPa, slump 12 ± 2 cm, posto em obra.	M³	1000	Média	R\$ 689,83	R\$ 689.830,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 689.830,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE	CRITÉRIO ADOTADO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ITEM
1	Concreto usinado bombeável FCK 30 MPa, slump 12 ± 2 cm, posto em obra.	M³	600	Média	688,33	R\$ 412.998,00
2	Serviço de bombeamento de concreto com bomba estacionária, cobrado por unidade de acionamento/mobilização do equipamento, independentemente do volume bombeado.	UN.	60	Menor preço (cotações compatíveis)	40,00	R\$ 2.400,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 415.398,00

TOTAL LOTES 01 E 02	R\$ 1.105.228,00
----------------------------	-------------------------

Valor total geral R\$ 1.105.228,00 (Um milhão, cento e cinco mil, duzentos e vinte oito reais)

A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o fornecimento do concreto usinado e o respectivo serviço de bombeamento possuem relação operacional direta, exigindo compatibilidade logística, sincronização da execução e responsabilidade integrada da contratada. A



divisão em itens independentes poderia comprometer a eficiência da execução contratual, aumentar custos operacionais e dificultar a responsabilização pela qualidade do serviço prestado.

1.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

1.4.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente e a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.4.2. Para os itens cujas cotações foram obtidas em bases de cobrança homogêneas, adotou-se a média aritmética dos valores válidos, garantindo-se a comparabilidade entre os preços pesquisados.

1.4.3. Para o Lote 01 – Item 1 – Concreto Usinado Convencional FCK 30 MPa e para o Lote 02 – Item 1 – Concreto Usinado Bombeável FCK 30 MPa, as cotações apresentaram-se em unidade de medida compatível, qual seja, metro cúbico (R\$/m³), tendo sido adotada a média aritmética para definição do valor estimado.

1.4.4. Em relação ao Lote 02 – Item 2 – Serviço de Bombeamento de Concreto, verificou-se divergência na base de cobrança entre as cotações obtidas. Considerando que o Termo de Referência estabelece como unidade de medida do item a UNIDADE, foram consideradas, para composição do valor de referência, apenas as cotações compatíveis com essa unidade de medida, conforme justificativa técnica e planilha de pesquisa de preços constantes dos autos.

1.4.5. A metodologia detalhada, os preços pesquisados, as cotações consideradas e a justificativa para o tratamento das cotações incompatíveis encontram-se demonstrados na Justificativa Técnica de Metodologia de Apuração do Valor de Referência e na Planilha de Pesquisa de Preços, documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

A presente contratação visa o fornecimento parcelado de concreto usinado convencional e concreto usinado bombeável, ambos com resistência característica FCK 30 MPa e slump 12 ± 2 cm, incluindo transporte em caminhão betoneira e serviço de bombeamento por bomba estacionária, quando necessário, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Pedras Grandes/SC.

O fornecimento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, destinado à execução de obras, reformas, ampliações, manutenções prediais,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

serviços de infraestrutura urbana, drenagens, calçadas, contenções, pavimentações, pontes, pontilhões e demais intervenções estruturais promovidas pelo Município.

O concreto usinado deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, garantindo qualidade, resistência, segurança e durabilidade das estruturas executadas.

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto licitado, incluindo fornecimento, transporte e bombeamento do concreto, quando solicitado pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa atender as necessidades contínuas das Secretarias Municipais de Pedras Grandes/SC, especialmente no desenvolvimento de obras públicas, reformas, ampliações, adequações estruturais, serviços de infraestrutura urbana, manutenções prediais e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo utilizará o concreto usinado em obras de pavimentação, construção e manutenção de calçadas, drenagens, pisos, contenções, meio-fio, estruturas de apoio, recuperação de pontes e pontilhões, além de demais serviços relacionados à infraestrutura urbana.

A Secretaria Municipal de Saúde utilizará os materiais em reformas, ampliações e adequações das unidades de saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população e melhores condições de trabalho aos servidores.

A Secretaria Municipal de Educação utilizará o objeto em manutenções, ampliações e melhorias das unidades escolares, centros educacionais, quadras esportivas e demais estruturas vinculadas à rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Turismo utilizará o concreto em revitalizações, melhorias e adequações de espaços públicos, praças, áreas de lazer, parques e estruturas de apoio ao turismo.

A Secretaria Municipal de Agricultura fará uso do material em melhorias de acessos rurais, estruturas de apoio ao produtor rural e demais serviços necessários às atividades da pasta.

A Secretaria Municipal de Administração utilizará o concreto usinado em reformas, ampliações, adequações e manutenções das estruturas administrativas municipais, prédios **públicos, espaços** de atendimento ao público e demais imóveis vinculados à Administração Municipal, visando garantir melhores condições de funcionamento dos serviços públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

A utilização de concreto usinado mostra-se essencial para garantir maior eficiência, qualidade, segurança e produtividade na execução das obras públicas municipais. Diferentemente do concreto preparado manualmente em obra, o concreto usinado é produzido em centrais especializadas, proporcionando controle tecnológico rigoroso, dosagem precisa dos materiais, homogeneidade da mistura e resistência adequada às exigências estruturais.

O concreto com resistência característica FCK 30 MPa atende aos padrões técnicos amplamente utilizados na construção civil, sendo adequado para aplicações estruturais e de infraestrutura, proporcionando maior durabilidade, estabilidade e segurança às estruturas executadas.

Além disso, a utilização de concreto usinado reduz desperdícios, proporciona maior agilidade operacional, melhora o controle de qualidade e reduz custos futuros com manutenção corretiva.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento rápido às demandas emergenciais da Administração Municipal, especialmente em situações envolvendo recuperação de vias públicas, drenagens, contenções, reparos estruturais e intervenções decorrentes de eventos climáticos.

Considerando as características técnicas do concreto usinado, especialmente quanto ao tempo de trabalhabilidade e preservação de suas propriedades físicas e mecânicas, torna-se necessária a limitação da distância da usina fornecedora.

Dessa forma, a futura contratada deverá possuir usina localizada a uma distância máxima de até 40 km do Centro Administrativo do Município de Pedras Grandes/SC, visando preservar a qualidade do concreto até sua aplicação final, evitar perda de resistência, segregação dos materiais e comprometimento da segurança estrutural das obras executadas.

A limitação também visa garantir maior eficiência logística, redução do tempo de deslocamento, menor risco de perdas do material durante o transporte e maior agilidade no atendimento das demandas municipais.

O Sistema de Registro de Preços, mediante realização de Pregão Presencial, mostra-se adequado em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem utilizados durante o período de vigência contratual, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Os valores estimados da presente contratação constam no item “4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES” do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Para formação dos preços estimados foram observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Capítulo VI do Decreto Municipal nº 149/2022, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Pedras Grandes/SC.

A pesquisa de preços foi realizada mediante:

- Consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- Levantamento de preços praticados no mercado regional.

Na formação do preço estimado foram considerados valores compatíveis com as especificações técnicas do objeto e com a realidade de mercado, sendo desconsiderados preços manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Os orçamentos utilizados possuem prazo de emissão inferior a 6 (seis) meses, garantindo maior compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado.

Considerando as particularidades do objeto, especialmente quanto às diferenças operacionais relacionadas ao fornecimento e bombeamento do concreto usinado, a metodologia adotada buscou assegurar maior compatibilidade técnica, economicidade e segurança na definição do valor estimado da contratação.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços encontram-se anexos ao processo administrativo. Registra-se que a empresa POLIMIX CONCRETO LTDA foi consultada para fins de pesquisa de preços, porém não apresentou orçamento.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação abrange o fornecimento, sob demanda, de concreto usinado convencional e bombeável, incluindo serviço de bombeamento, a ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão, sob



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

a forma presencial, através de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração Municipal.

A contratação ora solicitada encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 11, inciso I, que prevê a observância do princípio do planejamento, assegurando que as contratações públicas atendam ao interesse público e aos objetivos definidos pelas políticas públicas;

Art. 12, inciso I, que estabelece como diretriz das contratações públicas a busca da eficiência, de forma a garantir o melhor resultado para a administração pública;

Art. 18, que trata do Estudo Técnico Preliminar como documento obrigatório para contratações de bens e serviços, visando demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022), o Município de Pedras Grandes possui população de 4.245 habitantes, enquadrando-se, portanto, na condição de município com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 176, inciso II, que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para adequação à obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica, prevista no § 2º do art. 17. Assim, até 31 de março de 2027, permanece autorizada a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente motivada na fase preparatória do certame, conforme as circunstâncias e o interesse público envolvidos.

Nos termos da legislação vigente, a Administração Municipal encontra-se legalmente autorizada a adotar a modalidade Pregão Presencial, desde que devidamente motivada na fase preparatória do certame, conforme as peculiaridades da contratação e o interesse público envolvido.

Portanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado convencional e bombeável mostra-se necessária para garantir a adequada execução das obras, reformas, ampliações,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

manutenções e serviços de infraestrutura realizados pela Administração Municipal, assegurando maior eficiência, qualidade, segurança estrutural e agilidade na execução dos serviços públicos.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, estando devidamente amparada pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

A adoção do Pregão Presencial para a presente contratação encontra respaldo no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo diferenciado para a adaptação dos municípios com até 20.000 habitantes à obrigatoriedade da realização de licitações exclusivamente por meio eletrônico.

Assim, por expressa previsão legal, o Município de Pedras Grandes está legitimado a realizar licitação na modalidade “pregão presencial” até 31/03/2027, visto que, conforme dados do IBGE (Censo 2022), possui população de 4.245 habitantes.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela realização do pregão na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial quando devidamente justificada pelas características do objeto e pelo interesse público envolvido.

No presente caso, o objeto da contratação compreende o fornecimento parcelado e contínuo de concreto usinado convencional e bombeável, incluindo serviço de bombeamento, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, especialmente em obras públicas, pavimentações, drenagens, reformas estruturais, manutenções e intervenções emergenciais.

A execução contratual exige logística ágil, proximidade operacional da usina fornecedora e capacidade de atendimento em curto espaço de tempo, considerando as características técnicas do concreto usinado, especialmente quanto ao tempo de trabalhabilidade e preservação de suas propriedades físicas e mecânicas durante o transporte e aplicação.

Além disso, a limitação da usina fornecedora em distância máxima de até 40 km do Centro Administrativo do Município de Pedras Grandes/SC demonstra a necessidade de atendimento regionalizado e imediato, tornando relevante a verificação direta das condições operacionais do licitante durante a sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Dessa forma, o pregão presencial mostra-se medida adequada e vantajosa à Administração Pública, visando garantir maior eficiência, segurança, agilidade e qualidade na execução contratual, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do acima exposto, justifica-se a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA

Quanto à regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no art. 62.

Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- 5.1. Habilitação jurídica;
- 5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.3. Habilitação econômico-financeira;
- 5.4. Qualificação técnica;
- 5.5. Declarações.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;

5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;

5.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema “E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ” do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de concreto usinado convencional e/ou concreto usinado bombeável



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

em características compatíveis com o objeto da licitação.

5.4.2. Apresentar declaração contendo endereço atualizado da usina fornecedora, acompanhada de comprovante de localização e documento que demonstre que a usina está localizada a uma distância máxima de até 40 km do Centro Administrativo do Município de Pedras Grandes/SC, mediante apresentação de mapa, rota ou comprovante emitido por aplicativo ou ferramenta de georreferenciamento (Google Maps, Waze ou similar).

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante no ANEXO I.

5.5.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na DECLARAÇÃO UNIFICADA, porém recomenda-se o uso da DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. (Quando exigido).

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Complementos dos elementos de despesa:

3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis; 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

O fornecimento do concreto usinado e a prestação dos serviços de bombeamento ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes, nos locais indicados pela Administração Municipal dentro do território do Município de Pedras Grandes/SC.

Os locais de entrega e execução serão informados pela contratante através de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.2. PRAZO DE FORNECIMENTO

A contratada deverá realizar o fornecimento do concreto usinado e, quando solicitado, disponibilizar o serviço de bombeamento, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal**, observadas as especificações, quantitativos, local e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação.

Em casos emergenciais, especialmente relacionados a reparos estruturais, recuperação de vias públicas, drenagens, contenções ou situações decorrentes de eventos climáticos, **a contratada deverá priorizar o atendimento da solicitação.**

7.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá:

- 7.3.1. Fornecer o concreto em perfeitas condições de uso e aplicação;
- 7.3.2. Realizar o transporte em caminhão betoneira adequado;
- 7.3.3. Garantir a manutenção das características técnicas do concreto até sua aplicação final;
- 7.3.4. Disponibilizar equipamentos e mão de obra necessários ao bombeamento, quando solicitado;
- 7.3.5. Observar integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- 7.3.6. Manter adequada sinalização e segurança durante a execução dos serviços;
- 7.3.7. Responsabilizar-se pela limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados.

Todos os custos com transporte, deslocamento, equipamentos, operação, combustível, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços apresentados. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade da Administração Municipal, não ficando o Município obrigado à contratação integral dos quantitativos estimados.

8. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- Recebimento definitivo;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato.

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada. A nota

fiscal deverá conter:

- Número da autorização de fornecimento;
- Dados bancários;
- Especificação dos materiais fornecidos;
- Quantitativos;
- Valores unitários e totais.

Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. DO CONTRATO

A contratação será formalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Código Civil aplicáveis à matéria.

9.1. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à formalização do contrato ou emissão da ata de registro de preços, o Município realizará consulta quanto à regularidade e idoneidade da empresa junto aos cadastros competentes, especialmente CEIS, CNEP e demais sistemas de consulta pública aplicáveis, nos termos do §4º do art.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser utilizada, preferencialmente, a Certidão Negativa Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria específica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Considerando tratar-se de contratação multi-entidades, cada Secretaria participante poderá designar fiscal próprio para acompanhamento das solicitações, entregas e execução dos serviços relacionados à sua respectiva demanda.

10.3. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

10.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.3.2. Verificar a conformidade dos materiais e serviços fornecidos;

10.3.3. Solicitar correções e adequações quando necessário;

10.3.4. Rejeitar materiais ou serviços em desconformidade com as especificações do edital, termo de referência, contrato ou autorização de fornecimento;

10.3.5. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Atestar o recebimento dos materiais e serviços executados.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo licitatório.

11.2. Cumprir os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

11.3. Fornecer materiais de qualidade, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

especialmente as normas da ABNT pertinentes ao objeto.

- 11.4. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos realizados, respondendo por quaisquer danos, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.
- 11.5. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os materiais ou serviços considerados irregulares, inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas.
- 11.6. Manter equipe técnica e operacional qualificada para execução do objeto contratado.
- 11.7. Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução contratual.
- 11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, seguros, equipamentos, combustíveis, mão de obra e demais despesas decorrentes da contratação.
- 11.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração Municipal.
- 11.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
- 11.12. Realizar o transporte do concreto em caminhão betoneira adequado, garantindo a preservação das características técnicas do material até sua aplicação final.
- 11.13. Disponibilizar serviço de bombeamento por bomba estacionária, quando solicitado, incluindo equipamentos, operadores, tubulações e acessórios necessários à execução dos serviços.
- 11.14. Manter adequada sinalização e condições de segurança nos locais de execução dos serviços, quando necessário.
- 11.15. Responsabilizar-se pela limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

equivalentes necessários à execução contratual.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.

12.4. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

12.6. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução contratual.

12.8. Receber os materiais e serviços executados, desde que atendidas as exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais documentos do processo licitatório.

13. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pedras Grandes / SC, 12 de agosto de 2026

Atenciosamente,

YARA VOLPATO

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

EDSON DA SILVA ROSA

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

PATRICIA MENDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ARLEU PREVE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

ANA PIGNATEL

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Elisangela Fornasa

Assessora Administrativa

Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº 15/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, credencia:

O(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar de licitação instaurada pelo Município de Pedras Grandes/SC, através do edital em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, manifestar intenção de recorrer administrativamente, renunciar direitos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

<Nome e assinatura do outorgante>

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº 15/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX,

DECLARA, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital, na Lei 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Pedras Grandes/SC, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (PODERÁ SER USADO MODELO PRÓPRIO) E CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA.

Proposta ao Pregão Presencial nº XXX / 20XX. Objeto: XX.		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Dados Bancários:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Descrições itens conforme tabela descrita nesse termo.

Total por extenso: XX



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Declaramos que a **proposta apresentada** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Validade da proposta: XXXXXXXX dias.

Observações: (citar observações que se fizerem necessárias)

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Nome representante legal/ CPF nº: XXXXXXXX

Carimbo da empresa.

(A impressão da proposta pode simplesmente ser feita utilizando-se do sistema “Betha Auto Cotação”, sendo desnecessário utilizar este modelo, desde que contenha todas as informações pertinentes conforme edital).

(Este documento deverá ser entregue no envelope 01 - proposta)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº xx/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX,

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado**, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo **ainda não celebrou**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Município de Pedras Grandes/SC.

Pregão nº xx/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

1. Declaramos que a **proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5. Declaramos, para os devidos fins que **não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos **contratar** pessoa física **ou subcontratar** pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes, possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

6. Declaramos, para os devidos fins que **não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.**

7. Declaramos, para os devidos fins que **preenchemos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios/dispensa de licitação, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, caso sejamos vencedores do certame.**

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço:

11. Declaração de distância xxxxxxxxxxxx

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pedras Grandes / SC, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

(Este documento deverá ser entregue no envelope 02 - habilitação)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX /2026

Contrato de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com endereço na Rua José Marcon, nº 311, Bairro Centro, Município Pedras Grandes/SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o **Sr. AGNALDO FILIPPI**, portador da cédula de identidade nº XXX e CPF nº XXXX, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Município de XXX/XX, na XXXX, s/n.º inscrita no CNPJ/MF número XX, devidamente representado pela Sr(a) XXXX, portador da cédula de identidade nº XX e CPF nº XXXX, denominado de CONTRATADO, consubstanciado no Processo Licitatório nº XX/2026, Pregão Presencial nº xx/2026, homologado no dia xx/xx/2026 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, que tem entre si justo e contratado o que a seguir está descrito nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de concreto usinado convencional e concreto usinado bombeável, ambos com resistência característica FCK 30 MPa e slump 12 + _ 2 cm, incluindo serviço de bombeamento por bomba estacionária, transporte em caminhão betoneira, mão de obra operacional, equipamentos e demais insumos, especificações conforme Termo de Referência.”
- 1.2. O fornecimento será realizado por meio de sistema de registro de preços, conforme necessidade da Administração Municipal, destinado a execução de obras, reformas, ampliações, manutenções prediais, serviços de infraestrutura urbana, drenagens, calçadas, contenções, pavimentações, pontes, pontilhões e demais intervenções estruturais promovidas pelo Município.
- 1.3. O concreto usinado deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, garantindo qualidade, resistência e durabilidade das estruturas executadas.
- 1.4. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto licitado, incluindo fornecimento, transporte e bombeamento do concreto, quando solicitado pela administração.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital. Previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA acumulado



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

no período (o de menos variação), se for o caso, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade para a administração.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ XXXXXXXXX (XXX)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total					

3.2. O valor acima se refere a uma estimativa de consumo, sendo que poderá não ser utilizado na íntegra para contratações parceladas.

3.3. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.4.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.4.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.4.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria participante, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Complementos dos elementos de despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis; 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em andamento.

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. **do fornecimento:** A contratada deverá realizar o fornecimento do concreto usinado e, quando solicitado, disponibilizar o serviço de bombeamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

emissão da autorização de fornecimento (AF) pela administração municipal, observadas as especificações, quantitativos, local e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação.

5.2. **Local de entrega:** O fornecimento do concreto usinado e a prestação dos serviços de bombeamento ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes, nos locais indicados pela Administração Municipal dentro do território do Município de Pedras Grandes/SC. Os locais de execução serão informados pela contratante através de autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente.

5.3. **Condições de execução:** Em casos emergenciais, especialmente relacionados a reparos estruturais, recuperação de vias públicas, drenagens, contenções ou situações decorrentes de eventos climáticos, a contratada deverá priorizar o atendimento da solicitação.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal do contrato, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente**, onde deseja receber seus créditos, especificações dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais.

6.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 6.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria específica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação multientidade, cada secretaria participante poderá designar fiscal próprio para acompanhamento das solicitações, entregas e execução dos serviços relacionados à sua respectiva demanda.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus



superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, podendo para tanto: Solicitar esclarecimentos e documentos à contratada, registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, verificar a conformidade dos materiais e serviços fornecidos.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos no Termo de Referência.

8.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

8.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes / SC.

8.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

8.7. Fornecer materiais de qualidade, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes ao objeto.

8.8. Assumir integralmente responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos realizados, respondendo por quaisquer danos, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

8.9. substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os materiais ou serviços considerados irregulares, inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

8.10. manter equipe técnica e operacional qualificada para execução do objeto contratado.

8.11. Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução contratual.

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, seguros, equipamentos, combustíveis, mão-de-obra e demais despesas da contratação.

8.13. Responder pelos danos causados diretamente à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

8.14. Realizar o transporte do concreto em caminhão betoneira adequado, garantindo a preservação das características técnicas do material até sua aplicação final.

8.15. Disponibilizar serviço de bombeado por bomba estacionária, quando solicitado, incluindo equipamentos, operadores, tubulações e acessórios necessários à execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

8.16. Manter adequada sinalização e condições de segurança nos locais de execução dos serviços, quando necessário.

8.17. Responsabilizar-se pela limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

DA CONTRATANTE

8.7. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.8. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.10. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

8.11. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

9.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

9.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2. fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

9.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

9.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

9.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

9.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.4. não manter a proposta:

9.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013;

9.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

9.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

9.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

9.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.6. cometer fraude de qualquer natureza:

9.6.1 pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

9.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

9.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

9.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

9.8.1. atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

9.8.2. pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula décima primeira - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

11.1. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na 14.133/2021.

11.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

11.3. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

11.4. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Cláusula Décima segunda – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Tubarão, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas abaixo qualificados.

Pedras Grandes, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO XX

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Pedras Grandes, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.680/0001-72, com sede à Rua José Marcon, nº 311, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. AGNALDO FILIPPI, inscrito no CPF nº 552.312.339-00, RG nº 1790097 doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa XXX., inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede à Rua XX, nº XX, bairro XXXX, município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr (a) XXX, RG nº XXX, CPF nº XXXX, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão presencial para Registro de Preços nº xx/2026, Processo nº xx/2026, homologado em xxxxx, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 149/22 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.5. 1.1.A presente licitação tem por objetivo o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de concreto usinado convencional e concreto usinado bombeável, ambos com resistência característica FCK 30 MPa e slump 12 +_ 2 cm, incluindo serviço de bombeamento por bomba estacionária, transporte em caminhão betoneira, mão de obra operacional, equipamentos e demais insumos, especificações conforme Termo de Referência.”
- 1.6. O fornecimento será realizado por meio de sistema de registro de preços, conforme necessidade da Administração Municipal, destinado a execução de obras, reformas, ampliações, manutenções prediais, serviços de infraestrutura urbana, drenagens, calçadas, contenções, pavimentações, pontes, pontilhões e demais intervenções estruturais promovidas pelo Município.
- 1.7. O concreto usinado deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, garantindo qualidade, resistência e durabilidade das estruturas executadas.
- 1.8. A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto licitado, incluindo fornecimento, transporte e bombeamento do concreto, quando solicitado pela administração.

Cláusula Segunda – Dos Preços Registrados

2.1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os da tabela abaixo, totalizando o valor de **R\$ xxxx** (xx):

lote	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira – Do Prazo, fornecimento, condições de execução e local de Entrega

3.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

3.1.1. **do fornecimento:** A contratada deverá realizar o fornecimento do concreto usinado e, quando solicitado, disponibilizar o serviço de bombeamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento (AF) pela administração municipal, observadas as especificações, quantitativos, local e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

3.2.1 Local de entrega: O fornecimento do concreto usinado e a prestação dos serviços de bombeamento ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes, nos locais indicados pela Administração Municipal dentro do território do Município de Pedras Grandes/SC. Os locais de execução serão informados pela contratante através de autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente.

3.3.2. Condições de execução: Em casos emergenciais, especialmente relacionados a reparos estruturais, recuperação de vias públicas, drenagens, contenções ou situações decorrentes de eventos climáticos, a contratada deverá priorizar o atendimento da solicitação.

3.4. Todos os custos com transporte, deslocamento, equipamentos, operação, combustível, mão-de-obra, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços apresentados.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 149/22 e demais legislações pertinentes.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

4.4. os valores contidos na ata poderão ser reajustados, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal do contrato, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente, onde deseja receber seus créditos, especificações dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais.

5.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

5.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

6.1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

6.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei 14.133/21.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

7.1. Do Município:

7.1.1. emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou documentos equivalentes necessários à execução contratual;

7.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.6. designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei 14133/2021.

7.1.7. comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução contratual.

7.1.8. receber os materiais e serviços executados, desde que atendidas as exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais documentos do processo licitatório.

7.2. Da Detentora da Ata:

7.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes do processo licitatório.

7.2.2. cumprir os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

7.2.3. fornecer materiais de qualidade, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes ao objeto.

7.2.4. assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos realizados, respondendo por quaisquer danos, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

- 7.2.5. substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os materiais ou serviços considerados irregulares, inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas.
- 7.2.6. manter equipe técnica e operacional qualificada para execução do objeto contratado.
- 7.2.7. cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução contratual.
- 7.2.8. responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, seguro, equipamentos, combustíveis, mão-de-obra e demais despesas decorrentes da contratação.
- 7.2.9. manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.2.10. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da administração municipal;
- 7.2.11. responder pelos danos causados diretamente à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
- 7.2.12. realizar o transporte do concreto em caminhão betoneira adequado, garantindo a preservação das características técnicas do material até sua aplicação final.
- 7.2.13. disponibilizar serviço do bombeamento por bomba estacionária, quando solicitado, incluindo equipamentos, operadores, tubulações e acessórios à execução dos serviços.
- 7.2.14. manter adequada sinalização e condições de segurança nos locais de execução dos serviços, quando necessário.
- 7.2.15. responsabilizar-se pela limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

8.1.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

8.1.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

8.2.1. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

8.2.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

8.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

8.3.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.4. Não manter a proposta:



8.4.1. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013:

8.4.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

8.5.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

8.6.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

8.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

8.7.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

8.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

8.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso.

8.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Pedras Grandes/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

8.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

14.133/21.

9.1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 149/2022.

9.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – da fiscalização

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria específica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação multientidade, cada secretaria participante poderá designar fiscal próprio para acompanhamento das solicitações, entregas e execução dos serviços relacionados à sua respectiva demanda.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, podendo para tanto: Solicitar esclarecimentos e documentos à contratada, registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, verificar a conformidade dos materiais e serviços fornecidos.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Décima primeira– Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes xxxxxxxxx

Cláusula Décima segunda – Das Disposições Finais



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

12.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima terceira - Do Foro

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Tubarão, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedras Grandes/SC, xx de xxxxx de 2026.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

·
Compromitente
Representante Legal